

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
“*STRICTO SENSU*” EM**

RECURSOS HÍDRICOS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
“*STRICTU SENSU*” EM RECURSOS HÍDRICOS**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Pró-Reitor: Rafael Pio

Pró-Reitor Adjunto: Marcio Machado Ladeira

COLEGIADO DO CURSO

Coordenador: Prof. Marcelo Ribeiro Viola

Coordenador adjunto: Prof. Adriano Valentim Diotto

Membros:

Prof. Carlos Rogério de Mello

Prof. Luiz Fernando Coutinho de Oliveira

Prof. Geraldo César Oliveira (DCS/UFLA - Representante docente externo)

Representante dos servidores: Luiza Nayara de Andrade Costa

Representante adjunto dos servidores:

Representante discente: Lis Tavares Ordones Lemos

Representante adjunto discente: Vinícius Oliveira Silva

Aprovado no Colegiado do PPGRH na 32ª reunião, de 2 de julho de 2019

Aprovado na PRPG, Portaria nº 962, de 7 de agosto de 2019

Lavras – Minas Gerais

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH) é regido pelo “Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*” da Universidade Federal de Lavras (UFLA), com as seguintes disposições e resoluções específicas.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - O PPGRH tem como objetivo geral a formação de Mestres e Doutores na Área de Concentração em Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas, nas seguintes Linhas de Pesquisa:

a) **Irrigação:** Objetiva a qualificação em projetos e manejo de irrigação, envolvendo quantificação e monitoramento do consumo hídrico pelas culturas, captação e transporte de água superficial e subterrânea, hidráulica de sistemas de irrigação, avaliação e desenvolvimento de sistemas e equipamentos, estudos sobre o movimento de água e contaminantes no solo e qualidade da água para irrigação.

b) **Hidrologia em Sistemas Agrícolas:** Objetiva a qualificação em estudos sobre os processos hidrológicos em bacias hidrográficas, abordando o monitoramento, análises qualitativas e quantitativas, modelagem hidrológica, gestão de recursos hídricos, avaliação de cenários climáticos e de uso do solo, hidrologia do solo, análise numérica e sensoriamento remoto aplicados aos recursos hídricos.

c) **Saneamento Rural:** Objetiva a qualificação em estudos nas áreas de avaliação e desenvolvimento de processos físico-químicos e biológicos para o tratamento das águas residuárias e de abastecimento, disposição de águas residuárias no solo, remediação ambiental, desenvolvimento e análises de indicadores de contaminação ambiental em ambientes aquáticos e no solo, monitoramento, recuperação e conservação de ambientes aquáticos em bacias hidrográficas.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO E DO CORPO DOCENTE

Art. 2º - O PPGRH é coordenado por um Colegiado, conforme o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) e o Regimento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA.

§ 1º – O Colegiado é constituído de um docente coordenador, três docentes permanentes, sendo um de cada linha de pesquisa do PPGRH, um docente externo ao PPGRH, um representante discente e um representante técnico-administrativo. O docente coordenador e o docente coordenador adjunto devem integrar linhas de pesquisa distintas do PPGRH.

Art. 3º - O Corpo Docente do PPGRH será constituído por docentes permanentes, colaboradores e visitantes, em conformidade com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e sujeito aos critérios e normas de credenciamento e reconhecimentos definidos no Regulamento do PPGRH.

§ 1º – Os critérios de credenciamento e reconhecimentos serão definidos anualmente pelo Colegiado do PPGRH e serão considerados neste processo a produção científica do quadriênio anterior à solicitação.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Art. 4º – A admissão ao PPGRH requer que o candidato atenda às exigências do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA e do Edital para o Processo Seletivo do PPGRH divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA.

§ 1º – O Processo seletivo é de competência do Colegiado do PPGRH, com critérios definidos em editais específicos de seleção para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA, sendo a oferta de vagas por Linha de Pesquisa.

Art. 5º - Candidatos estrangeiros que não concorrerem a cota de bolsas do PPGRH poderão inscrever-se em regime de fluxo contínuo por força de convênios internacionais. Nesse caso o candidato deverá encaminhar a documentação específica solicitada pelo PPGRH. O pedido será analisado pelo Colegiado sendo emitida carta de aceite caso haja deferimento da solicitação.

Art. 6º – Visando concorrer a cotas de bolsas do PPGRH, candidatos estrangeiros deverão se submeter ao processo seletivo regular, submetido às mesmas regras de seleção dos candidatos brasileiros.

Art. 7º – Uma vez admitido no PPGRH, o discente deverá zelar por toda a estrutura de laboratórios, salas de aula, casas de vegetação, bem como equipamentos e demais materiais utilizados nesses locais, durante todo o tempo em que fizer parte do PPGRH, devendo, para tanto,

observar as normas de uso em cada setor e apontar, quando necessário, irregularidades e uso indevido de qualquer bem a que se refere este artigo. O uso da infraestrutura, bens permanentes e materiais dos equipamentos do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento (DRS) devem limitar-se aos trabalhos para desenvolvimento da Tese, da Dissertação ou de trabalhos acadêmicos das disciplinas que fazem parte do Plano de Curso do discente obedecendo-se as normas de uso das dependências do DRS/UFLA descritas no Termo de Responsabilidade para uso das dependências do DRS/UFLA (Anexo I). O Termo de Responsabilidade deverá ser entregue na secretaria do PPGRH até trinta (30) dias corridos após o início do primeiro semestre letivo estabelecido no calendário acadêmico da PRPG.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 8º - Os candidatos selecionados que atenderem às exigências do “Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*” da UFLA poderão fazer sua primeira matrícula junto à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), em época fixada pelo calendário acadêmico da pós-graduação.

§ 1º – Para a segunda matrícula em diante, será exigido a entrega na secretaria do Programa do Relatório Semestral de Atividades (Anexo II) referente ao semestre anterior.

Art. 9º - Os cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGRH tem duração mínima de 1 (um) e 2 (dois) anos e máxima de 2 (dois) e 4 (quatro) anos, respectivamente, contados a partir da data da primeira matrícula do discente.

SEÇÃO IV DA CONCESSÃO, PERMANÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 10º - O Colegiado do PPGRH cuidará da distribuição, acompanhamento e remanejamento das bolsas, podendo suspender temporariamente ou transferir permanentemente a bolsa para outro discente, a bem do Programa e conforme o desempenho e rendimento acadêmico do discente avaliado semestralmente conforme o Relatório Semestral de Atividades (Anexo II). Para discentes de mestrado será concedida bolsa mensal até, no máximo, o 18º (décimo oitavo) mês contado a partir da data de matrícula. Para os discentes de doutorado será concedida bolsa mensal até, no máximo, o 36º (trigésimo sexto) mês contado a partir da data de matrícula.

§ 1º - É exigido para o discente contemplado com bolsa do PPGRH:

- a) dedicação exclusiva ao PPGRH;
- b) fixar residência na região de Lavras;

- c) declarar o não recebimento de rendimentos de qualquer natureza e, se possuir vínculo empregatício, estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais;
- d) não acumular bolsa de agências diferentes ou de uma mesma agência;
- e) não ser aposentado;
- f) não cursar graduação ou Curso *Lato* ou *Stricto Sensu* simultaneamente à pós-graduação;
- g) participação e apresentação de trabalho no Congresso da Pós-Graduação.

§ 2º - O Colegiado do PPGRH, em função de alterações dos critérios estabelecidos pelas agências de fomento ou pelo descumprimento de qualquer norma dos regulamentos geral e interno do PPGRH, poderá cancelar temporariamente a bolsa de estudo ou transferir permanentemente a bolsa para outro discente, conforme desempenho e rendimento acadêmico do discente.

§ 3º - A contabilização do tempo de bolsa é realizada em tempo corrido a partir da matrícula do discente, e desta maneira, períodos de paralisação e greve não serão considerados para prorrogação de bolsa de estudo.

Art. 11º - No curso de doutorado poderá ser solicitada até duas prorrogações de bolsa dentro do prazo de 48 meses, sujeito à disponibilidade de bolsas e à aprovação pelo Colegiado nos termos do Regulamento do PPGRH.

§ 1º - A primeira solicitação de prorrogação da concessão de bolsa até 42 meses deverá ser encaminhada por escrito ao Colegiado, com justificativa fundamentada pelo orientador, até o final do 34º (trigésimo quarto) mês contado a partir da data de matrícula. O (a) discente deverá ter pelo menos um artigo derivado da tese sob revisão, aceito na versão final ou publicado em periódico com Fator de Impacto $\geq 1,000$ com participação de docente permanente do PPGRH.

§ 2º - A segunda solicitação de prorrogação da concessão de bolsa até 48 meses deverá ser encaminhada por escrito ao Colegiado, com justificativa fundamentada pelo orientador, até o final do 40º (quadragésimo) mês contado a partir da data de matrícula. O (a) discente deverá ter pelo menos dois artigos derivados da tese, sendo um aceito na versão final ou publicado em periódico com Fator de Impacto $\geq 1,000$ e outro sob as mesmas condições descritas no artigo anterior.

§ 3º - Casos de empate serão resolvidos pelo Colegiado considerando como critério principal o somatório do Fator de Impacto da produção científica dos (as) discentes em coautoria com docentes permanentes do PPGRH no último quadriênio, e como critério secundário, caso necessário, o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).

§ 4º - Para prorrogação do prazo de concessão da bolsa, artigo com Fator de Impacto entre 1,000 e 2,000 poderá ser utilizado por 1 discente, que seja o primeiro ou segundo discente autor, desde que com a participação de docente (s) do PPGRH. Artigos com Fator de Impacto $> 2,001$

poderão ser utilizados por até 2 discentes que sejam os primeiros discentes autores e com participação de docente (s) do PPGRH.

§ 5º – Para a análise do Fator de Impacto no presente Regulamento serão aceitas as métricas CiteScore (Scopus) e JCR (*Web of Science*).

Parágrafo único - A realização de estágio no exterior, devidamente aprovado pelo Colegiado do PPGRH, implicará na suspensão da bolsa do Programa por período equivalente ao da permanência do discente no exterior, nos casos em que o discente receber bolsa específica de agência de fomento para este fim. Após o retorno do discente ao Brasil, a bolsa do Programa será reativada, desde que não exceda o prazo de 36 meses. A bolsa para concessão do estágio no exterior é independente da bolsa do Programa e o prazo de concessão será definido pelas agências financiadoras do estágio no exterior. No caso de o discente não ser contemplado com bolsa de agência de fomento para o exterior, é permitida a realização de doutorado sanduíche no exterior com a bolsa que o discente tem no programa no Brasil, desde que permitido pela agência de fomento. O estudante poderá complementar sua renda no exterior com recursos próprios ou receber complementação do orientador/instituição no exterior.

SEÇÃO V - DO CURRÍCULO E DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 12º - A estrutura curricular do PPGRH conta com Disciplinas e Atividades Obrigatórias, Disciplinas e Atividades da Área de Concentração, Disciplinas de Formação Complementar e Atividades Não Obrigatórias, conforme consta no Anexo III deste Regulamento.

§ 1º – As disciplinas oferecidas por outros PPGSS da UFLA ou de outras instituições serão consideradas da Área de Formação Complementar.

§ 2º – A critério do orientador podem ser incluídas disciplinas de graduação para fins de nivelamento, sem direito a crédito.

§ 3º – A matrícula em disciplinas deve obedecer aos pré-requisitos, quando ocorrer, conforme estabelecido no Anexo III.

§ 4º – As disciplinas com código 800 são reservadas exclusivamente para discentes matriculados no nível de doutorado.

Art. 13º - Todo discente deverá elaborar conjuntamente com seu orientador um Plano de Curso conforme o Anexo IV, e proceder sua entrega na secretaria do Programa de acordo com o calendário acadêmico, no 1º semestre matriculado no PPGRH.

§ 1º – O Plano de Curso será submetido à aprovação do Colegiado.

§ 2º - A não apresentação do Plano de Curso pelo (a) discente implicará na impossibilidade de realização de matrícula no semestre subsequente.

§ 3º - Alterações no Plano de Curso poderão ser realizadas, desde que, justificadas pelo orientador e aprovadas pelo Colegiado, em datas definidas no calendário acadêmico.

Art. 14º - Para a conclusão do Mestrado, o Discente deverá integralizar um mínimo de trinta e dois (32) créditos em Disciplinas e Atividades Obrigatórias, Disciplinas e Atividades da Área de Concentração e Disciplinas de Formação Complementar.

§ 1º – Cada Linha de Pesquisa do Programa possui disciplinas da Área de Concentração consideradas obrigatórias, conforme Anexo III.

§ 2º – Podem ser aproveitados, para a integralização dos trinta e dois (32) créditos requeridos para o Mestrado, até dez (10) créditos em disciplinas da Área de Concentração ou de Formação Complementar, sujeito à aprovação do Colegiado do PPGRH. A data limite para pedidos de aproveitamento de créditos é a mesma data do período de inclusão e exclusão de disciplinas do calendário da PRPG, no segundo período letivo do curso.

Art. 15º - Para a conclusão do Doutorado, o Discente deverá integralizar, no mínimo, quarenta e dois (42) créditos em Disciplinas e Atividades Obrigatórias, Disciplinas e Atividades da Área de Concentração e Disciplinas de Formação Complementar.

§ 1º – Cada Linha de Pesquisa do Programa possui disciplinas da Área de Concentração consideradas obrigatórias, conforme Anexo III.

§ 2º – Podem ser aproveitados, para a integralização dos quarenta e dois (42) créditos requeridos para o Doutorado, até doze (12) créditos em disciplinas da Área de Concentração ou de Formação Complementar, sujeito à aprovação do Colegiado do PPGRH. A data limite para pedidos de aproveitamento de créditos é a mesma data do período de inclusão e exclusão de disciplinas do calendário da PRPG, no segundo período letivo do curso.

§ 3º – Caso as disciplinas Obrigatórias (Língua Estrangeira – Inglês, Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica, Segurança em Laboratório: Legislação e Procedimentos de Emergência) já tenham sido cursadas no mestrado ou em outros PPGSS da UFLA, poderão ser aproveitadas, a critério do Colegiado do PPGRH e do docente responsável pela disciplina, mediante solicitação do orientador e do discente, atendida a data limite estabelecida no parágrafo anterior.

§ 4º – Poderão ser aproveitados créditos pela aprovação em disciplinas cursadas apenas no último quinquênio, não sendo aceitos créditos obtidos pela aprovação em disciplinas de cursos *Lato Sensu* para efeitos de integralização de créditos no Mestrado e Doutorado do PPGRH.

Art. 16º - O discente poderá matricular-se na atividade Pesquisa Orientada, que exigirá a publicação ou aceite de um artigo, dentro das linhas de pesquisa do PPGRH em coautoria com docentes permanentes do Programa, em periódicos com Fator de Impacto $\geq 1,000$. Publicações diretamente relacionadas à dissertação ou à tese não serão aceitas. As atividades Pesquisa

Orientada I e Pesquisa Orientada II computarão quatro (4) créditos para efeito de integralização curricular no curso de Mestrado e Doutorado, respectivamente.

Art. 17º - A disciplina Estágio Docência será obrigatória para todos os discentes do PPGRH. Para o discente de Mestrado, será exigido um estágio docência. Para o discente de Doutorado, serão exigidos dois estágios docência, a serem realizados junto às disciplinas de graduação ou pós-graduação, conforme definição do orientador.

Art. 18º - Os discentes deverão se matricular na disciplina Atividade Acadêmica Internacional para realizarem estágio no exterior ou Doutorado Sanduíche. Para a realização do Doutorado sanduíche, o discente deverá ter sido aprovado em exame de qualificação.

Art. 19º - O discente deverá apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa (TOEFL, com score mínimo de 400 ou outro exame que possua equivalência com o TOEFL). A proficiência também poderá ser obtida por cursar e ser aprovado na disciplina de língua inglesa, ofertada por docente da área de Ciências Humanas da UFLA ou pelo Programa, quando ofertada. Para discentes estrangeiros, a proficiência deverá ser em língua portuguesa.

SEÇÃO VI – DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 20º - A avaliação do desempenho acadêmico será feita de acordo com o disposto na seção V do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

SEÇÃO VII - DA ORIENTAÇÃO

Art. 21º - A orientação do corpo discente será de responsabilidade de docentes credenciados pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) nos termos do "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA, do Regulamento do PPRH, de resoluções específicas e das normas estabelecidas pela CAPES.

§ 1º - Para orientação de discentes de Mestrado, o docente deverá possuir o título de Doutor e, para orientação do discente de Doutorado, deverá ter concluído o doutorado há mais de dois anos e ter concluído a orientação de pelo menos dois discentes do nível de Mestrado, com a dissertação defendida. Essas exigências poderão ser dispensadas, a critério do Colegiado, mediante o atendimento às métricas de produção científica para credenciamento no PPGRH descritas no § 1º do artigo 3º.

§ 2º O orientador poderá solicitar ao Colegiado do PPGRH a designação de um comitê de orientação. Para coorientação de discentes de Mestrado e Doutorado, o profissional deverá possuir o título de Doutor e deverá ter concluído o doutorado há mais de dois anos. A coorientação deverá ser cadastrada com, no mínimo, 2 (dois) semestres de antecedência em relação à data prevista de defesa.

§ 3º - Cabe ao Colegiado designar, observadas as disposições do Regulamento Interno do PPGRH, um orientador para cada discente regularmente matriculado no Programa.

§ 4º - Poderá haver, a qualquer tempo, mudança de orientador, por solicitação fundamentada do orientador e do discente, submetida à aprovação do Colegiado do Programa, ou por decisão do Colegiado do Programa.

Art. 22º - Os docentes na categoria permanente poderão orientar entre 2 e 10 discentes. A distribuição de orientados obedecerá, dentro do possível, um equilíbrio entre os docentes do PPGRH, considerando a demanda de candidatos por linha de pesquisa, o tempo médio de titulação em orientações anteriores, a produção científica, o cumprimento das obrigações por parte do orientador para com o Programa e os critérios de avaliação da CAPES, da área de Ciências Agrárias I.

SEÇÃO VIII - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 23º – A atividade Exame de Qualificação é obrigatória para os discentes do PPGRH. O exame de qualificação constituirá da defesa do Projeto de Dissertação e de Tese para os discentes de Mestrado e Doutorado, respectivamente.

§ 1º - O discente de Mestrado deverá realizar o Exame de Qualificação no segundo semestre letivo. O discente de Doutorado poderá realizá-lo somente no terceiro ou quarto semestre letivo, após ter concluído no mínimo 80% dos créditos.

Art. 24º – A banca examinadora da qualificação do discente de mestrado será composta de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente. A banca examinadora da qualificação do discente de doutorado será composta de 4 (quatro) membros efetivos e 1 (um) suplente. A composição dessa banca não poderá ter a mesma constituição do comitê orientador do discente. A composição dessa banca deverá contar com pelo menos dois (2) docentes permanentes do PPGRH e um (1) membro externo de outras instituições de ensino e pesquisa ou de outro PPGSS da UFLA. O orientador poderá participar da composição da banca, porém a defesa do projeto deverá ser feita exclusivamente pelo discente sem interferência do orientador. O presidente da banca examinadora contará como membro efetivo. Todos os membros deverão ser portadores do título de doutor e para membros externos (egresso ou não) será exigido pelo menos um ano de titulação.

§ 1º - O discente, mediante anuência do orientador, deverá solicitar em formulário próprio, o agendamento do seu Exame de Qualificação na Secretaria do PPGRH, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias corridos em relação à data do exame.

Art. 25º - O projeto deverá conter página de rosto, introdução, objetivos, referencial teórico, material e métodos, resultados esperados e/ou parciais, cronograma de atividades, orçamento e referências bibliográficas.

§ 1º - A entrega do projeto para os membros da banca examinadora deverá ocorrer com antecedência mínima de quinze (15) dias antes do exame.

§ 2º - O discente terá trinta (30) minutos com tolerância de 05 (cinco) minutos para a apresentação do projeto. Em seguida, a arguição será realizada em ordem e tempo definidos pelo presidente da banca, mediante concordância dos membros da banca examinadora.

Art. 26º – A avaliação pela banca seguirá formulário padronizado, conforme consta no Anexo V. Será considerado aprovado no exame de qualificação o discente que obtiver nota final maior ou igual a 6 (seis), expressa pela média das notas atribuídas por cada membro da banca.

§ 1º – O discente que obtiver nota final inferior a 6 (seis), poderá solicitar a realização de um novo exame de qualificação no prazo máximo de 90 dias corridos, a contar da data de realização do primeiro, desde que não ultrapasse os 24 meses para o Mestrado e os 48 meses para o Doutorado e respeitando os prazos máximos de conclusão.

§ 2º - O discente reprovado por duas vezes ou que não tenha solicitado um novo exame no prazo estipulado, atendendo o § 1º deste artigo, será automaticamente desligado do PPGRH pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGRH.

SEÇÃO IX - DA DISSERTAÇÃO, DA TESE E DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 28º - Para obtenção dos títulos de mestre e de doutor, será exigida, respectivamente, a defesa de Dissertação e de Tese vinculada à respectiva linha de pesquisa do Programa, conforme o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

§ 1º - Para a defesa da dissertação será exigida a submissão de um (1) artigo científico em revista com Fator de Impacto $\geq 1,000$, devendo o conteúdo do artigo ser extraído da Dissertação no curso de Mestrado.

§ 2º - Para a defesa da Tese serão exigidos dois (2) artigos científicos, sendo (1) um artigo submetido e um (1) publicado ou com aceite final para publicação em revista com Fator de Impacto $\geq 1,000$, resultantes da Tese e em coautoria com o orientador do PPGRH/UFLA. Para fins comprobatórios o discente deverá entregar comprovante de submissão/aceite e a cópia da página de rosto do artigo.

§ 3º - A critério do Colegiado, a exigência de publicação ou submissão de artigos poderá ser suspensa nos casos de pesquisas que sejam passíveis de proteção intelectual, conforme atestado emitido pelo Nintec-UFLA.

§ 4º - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado mediante solicitação fundamentada pelo orientador.

Art. 29º - Após a conclusão das demais exigências do Curso e em consonância com o calendário de reuniões estabelecido pela PRPG, o orientador submeterá à aprovação do Colegiado do Curso, mediante requerimento em formulário próprio, acompanhado do histórico escolar atualizado do discente, proposta de data e composição da banca examinadora de dissertação ou

tese. A composição das bancas deverá ser submetida à aprovação pelo Colegiado com antecedência mínima de trinta (30) dias antes da data de defesa e deverá constar anexa a lista da produção científica exigida.

§ 1º - A entrega da dissertação ou tese para os membros da banca examinadora deverá ser realizada com antecedência mínima de quinze (15) dias da data de defesa.

§ 2º - A banca de defesa de dissertação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, com título de doutor, sendo 1 (um) membro efetivo externo à UFLA e que não participe do PPGRH. O presidente da banca examinadora contará como membro efetivo.

§ 3º - Para banca de defesa de tese, serão, no mínimo, 5 (cinco) membros efetivos, com título de doutor, sendo 2 (dois) membros efetivos externos, um deles externo à UFLA e que não participe do PPGRH e o outro externo ao PPGRH. O presidente da banca examinadora contará como membro efetivo.

§ 4º - As bancas de defesa de Mestrado e de Doutorado deverão contar com pelo menos 2 (dois) docentes permanentes do PPGRH como membros efetivos.

§ 5º - Para ambas as bancas, deverão ser designados 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos 1 (um) externo à UFLA e que não participe do PPGRH.

§ 6º - A banca examinadora não deverá ser composta, na íntegra, pelos mesmos membros da banca do exame de qualificação.

§ 7º - Bolsistas de pós-doutorado poderão participar de bancas de mestrado e doutorado, desde que tenham produção científica compatível com os critérios de credenciamento de docentes permanentes no PPGRH. Os bolsistas de pós-doutorado não serão considerados membros externos na composição das bancas. Egressos do Programa, participando como membros externos, deverão ter mais de três (3) anos de titulação.

Art. 30º - As defesas de dissertação e de tese, bem como a avaliação do candidato ao título, por parte dos membros da banca examinadora, deverão seguir o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

§ 1º - Será considerado aprovado na defesa de dissertação ou tese o discente que obtiver nota final maior ou igual a 6 (seis) atribuída pelos membros da Banca Examinadora.

§ 2º - O discente reprovado pela primeira vez na defesa de dissertação ou tese poderá submeter-se à nova defesa em até 60 dias corridos, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão de curso estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

Art. 31º - As dissertações e teses deverão ser elaboradas no Formato de Artigo, redigidas em português ou inglês, conforme o Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA.

Art. 32º - Os discentes deverão submeter o conteúdo dos trabalhos de conclusão de curso, das dissertações e teses à correção gramatical, de linguagem e à revisão da adequação às normas bibliográficas vigentes na UFLA.

Art. 33º - Todos os resultados e/ou tecnologias desenvolvidos pelo discente como parte das exigências do Programa são de propriedade da UFLA, exceto em casos em que os dados experimentais tenham sido gerados e/ou obtidos em outra instituição ou a partir de projetos de mútua cooperação; nesses casos, a parceria entre os cooperados deverá estabelecer os direitos pertinentes a cada parte envolvida estabelecidos em convênio. O orientador ficará de posse do arquivo com os dados originais dos trabalhos conduzidos.

Art. 35º - Os trâmites pós-defesa da dissertação ou tese seguirão resolução específica da PRPG para este fim. Para homologação da entrega dos documentos relacionados à dissertação, será exigida a comprovação dos artigos científicos conforme Artigo 28 do presente regulamento.

Art. 36º - A concessão de títulos acadêmicos será regida em conformidade com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - O não cumprimento do que é estabelecido neste Regulamento ou no "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA implicará o desligamento do discente do Programa.

Art. 38º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGRH ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no limite de suas atribuições.

Art. 39º - Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado e homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 40º - Este regulamento entra em vigor a partir da homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras e suas normas e artigos regem os trabalhos e a conduta acadêmica dos discentes que efetivaram a primeira matrícula no PPGRH, a partir do segundo semestre de 2019.

Art. 41º - Os discentes do PPGRH que, por força de data de matrícula, não estão sujeitos às normas descritas neste Regulamento podem, com a anuência do seu orientador e aprovação do Colegiado do Programa e da CPGSS/PRPG, requerer enquadramento neste Regulamento.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS DO DRS/UFLA

Eu, _____, matriculado nesta universidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, mediante este instrumento, declaro-me responsável pela utilização, conservação, organização e limpeza de áreas de experimentos e projetos de propriedade da Universidade Federal de Lavras, localizado no Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento. Durante o período em que estiver utilizando utensílios e equipamentos em geral, bem como casas de vegetação, galpões, laboratórios e salas de estudo desse departamento, comprometo-me a deixá-los em perfeito estado de utilização, tanto ao término dos meus experimentos e atividades acadêmicas, quanto ao fim do período de permanência nas dependências do DRS/UFLA.

Estou ciente de que terei que providenciar a eliminação, limpeza e descarte adequado dos materiais por mim utilizados, sob pena de não aprovação dos relatórios finais exigidos pelo PPGRH/UFLA.

Em caso de danos total ou parcial aos equipamentos e dependências do DRS/UFLA, quando caracterizado como mau uso, deverei restituí-los integralmente, sob pena de advertência, suspensão ou desligamento, a serem definidos com base no Art. 197 do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

Lavras, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do discente

(Espaço reservado para preenchimento pelo prof. orientador ao término das atividades - "Check list")

- Descarte adequado de amostras de qualquer natureza e outros resíduos;
- Descarte adequado de materiais, como tubos, vasos, sacos plásticos, adubos, reagentes etc;
- Limpeza e conservação de equipamentos utilizados nos experimentos;
- Limpeza, conservação e organização do Espaço físico após finalização dos experimentos;
- Material ainda não descartado, deverá ser informado:

Tipo de material:

Local de armazenamento:

Data de descarte:

Nome e assinatura do responsável pelo descarte:

Lavras, ____ de _____ de _____

Assinatura do discente

Nome e assinatura do técnico do laboratório

Assinatura do orientador

Assinatura do coordenador

ANEXO II

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

Discente: _____
Nível: () Mestrado () Doutorado
Bolsista () Sim () Não. Caso sim especificar agência de fomento: _____
Linha de Pesquisa: _____
Orientador: _____
Período letivo de _____ a _____ de _____
Seu semestre no programa: 1º (), 2º (), 3º (), 4º (), 5º (), 6º (), 7º (), 8º ().

CAMPO A SER PREENCHIDO PELO PÓS-GRADUANDO

1. Atividades acadêmicas (anexar histórico escolar atualizado do Sistema SIGAA).

2. Atividades científicas

2.1. Atividades desenvolvidas relacionadas à dissertação / tese.

2.2. Dificuldades surgidas em relação ao item 2.1.

2.3. Participação ou apresentação de trabalhos em congressos e/ou artigos publicados.

2.4. Descrição de outras atividades técnico-científicas realizadas no semestre (quaisquer atividades acadêmicas).

2.5 Descrição das atividades a serem desenvolvidas no próximo semestre.

3. Cronograma geral de atividades a serem desenvolvidas até o final do curso.

4. Informações adicionais.

Declaro para fins legais que tenho conhecimento e atendo às normas previstas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Recursos Hídricos da UFLA.

Data: ____/____/____

Assinatura do discente

CAMPO A SER PREENCHIDO PELO ORIENTADOR

1. O desempenho acadêmico do aluno foi satisfatório?

() Sim () Não () Não se aplica. O aluno não cursou disciplinas.

Justifique:

2. O desempenho científico do aluno foi satisfatório?

() Sim () Não () Não se aplica. O aluno não desempenhou atividades referentes à sua pesquisa.

Justifique:

3. O cronograma de trabalho (disciplinas e pesquisa) vem sendo cumprido satisfatoriamente?

() Sim () Não

Em caso negativo, justifique:

4. Durante o período referente a este Relatório:

() O aluno apresentou desempenho satisfatório; () O aluno apresentou dedicação insuficiente.

5. Na sua avaliação o andamento do projeto de pesquisa permitirá que a Dissertação/Tese seja concluída dentro do prazo máximo estabelecido?

() Sim () Não

Em caso negativo, justifique:

6. Comentários adicionais, caso necessários.

.....
.....

Assinatura do Orientador

Ciência do discente

CAMPO A SER PREENCHIDO PELO COLEGIADO

Aprovado

Aprovado com ressalvas

Reprovado

Comentários:

.....
.....
.....

Relatório Semestral de Atividades analisado pelo colegiado em reunião de ___/___/_____.

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Recursos Hídricos

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO DO PPGRH

Código	Denominação	CR	Pré-requisito	Carga horária			Periodicidade	
				Total	T	P	Sem.	Ano
DISCIPLINAS E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS								
PRH509	Seminário I	1	-	15	15	0	1/2	T
PRH520	Seminário II	1	PRH509	15	15	0	1/2	T
PRH505	Lingua Estrangeira – Inglês	1	-	15	15	0	1/2	T
PRH521	Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica	1	-	15	15	0	1/2	T
PQI527	Segurança em Laboratório: Legislação e Procedimentos de Emergência	1	-	15	15	0	1/2	T
PRH506	Exame de Qualificação	1	-	15	15	0	1/2	T
PRH507	Dissertação	2	-	30	30	0	1/2	T
PRH510	Estágio Docência	2	-	30	0	30	1/2	T
DISCIPLINAS E ATIVIDADES DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO								
PRH541	Hidráulica de Tubulações e Bombeamento* ¹	6	-	90	45	45	1	T
PRH531	Hidrologia Aplicada* ²	6	-	90	45	45	1	T
PRH533	Tratamento de Águas Residuárias* ³	6	-	90	45	45	1	T
PRH538	Relação Água-Solo-Planta-Atmosfera	6	-	90	45	45	1	T
PRH527	Gestão de Recursos Hídricos	4	-	60	30	30	1	T
PRH511	Geoprocessamento Aplicado aos Rec. Natur.	4	-	60	30	30	2	T
PRH528	Bases para Simulação Hidrológica	4	-	60	30	30	2	T
PRH524	Modelagem Hidrológica	4	PRH528	60	30	30	1	T
PRH532	Erosão e Transporte de Sedimentos	4	-	60	30	30	2	I
PRH540	Hidrogeologia	4	-	60	30	30	2	T
PRH536	Análise Numérica Aplicada aos Rec. Hidr.	4	-	60	30	30	1	T
PRH518	Irrigação por Aspersão	4	-	60	30	30	2	T
PRH515	Irrigação Localizada	4	-	60	30	30	1	T
PRH512	Hidráulica de Canais e Suas Estruturas	4	-	60	30	30	2	T
PRH504	Evapotranspiração	4	-	60	30	30	1	T
PRH539	Irrigação e Manejo em Ambiente Protegido	4	-	60	30	30	2	T
PRH537	Drenagem, Qual. de Águas e Impactos Ambientais de Projetos Hidroagrícolas	4	PRH538	60	30	30	1	I
PRH503	Movimento de Água e Solutos em Meios Porosos	4	PRH538 PRH536	60	30	30	2	T
PRH535	Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Não Inertes	4	-	60	30	30	2	I
PRH534	Disposição de Águas Residuárias no Solo	4	-	60	30	30	2	P
PRH508	Tóp. Esp. em Rec. Hídric. em Sist. Agrícolas I	2	-	30	15	15	1/2	-
PRH529	Pesquisa Orientada I	4	-	60	30	30	1/2	T
DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: disciplinas de outros PPGSS da UFLA ou de outras instituições, desde que aprovadas no Plano de Curso do discente								
ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS								
PRP519	Atividade Acadêmica Internacional	4	-	60	30	30	1/2	T
ATIVIDADES PARA DISCENTES EXTERNOS AO PROGRAMA								
PRH530	Pesquisa em Recursos Hídricos Sanduíche I	4	-	60	30	30	1/2	T

*¹ Obrigatória para estudantes matriculados na Linha de Pesquisa Irrigação.

*² Obrigatória para estudantes matriculados na Linha de Pesquisa Hidrologia em Sistemas Agrícolas.

*³ Obrigatória para estudantes matriculados na Linha de Pesquisa Saneamento Rural.

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO DO PPGRH

Código	Denominação	Pré-Requis	CR	Carga horária			Periodicidade	
				Total	T	P	Sem.	Ano
DISCIPLINAS E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS								
PRH807	Seminário I	-	1	15	15	0	1/2	T
PRH817	Seminário II	PRH807	1	15	15	0	1/2	T
PRH505	Língua Estrangeira – Inglês	-	1	15	15	0	1/2	T
PRH521	Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica	-	1	15	15	0	1/2	T
PQI527	Segurança em Laboratório: Legislação e Procedimentos de Emergência	-	1	15	15	0	1/2	T
PRH803	Exame de Qualificação	-	1	15	15	0	1/2	T
PRH804	Tese	-	4	60	30	30	1/2	T
PRH809	Estágio Docência I	-	2	30	0	30	1/2	T
PRH810	Estágio Docência II	PRH809	2	30	0	30	1/2	T
DISCIPLINAS E ATIVIDADES DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO								
PRH541	Hidráulica de Tubulações e Bombeamento ^{*1}	-	6	90	45	45	1	T
PRH531	Hidrologia Aplicada ^{*2}	-	6	90	45	45	1	T
PRH533	Tratamento de Águas Residuárias ^{*3}	-	6	90	45	45	1	T
PRH538	Relação Água-Solo-Planta-Atmosfera ^{*1,*2,*3}	-	6	90	45	45	1	T
PRH527	Gestão de Recursos Hídricos	-	4	60	30	30	1	T
PRH511	Geoprocessamento Aplicado aos Rec. Nat.	-	4	60	30	30	2	T
PRH528	Bases para Simulação Hidrológica	-	4	60	30	30	2	T
PRH524	Modelagem Hidrológica	PRH528	4	60	30	30	1	T
PRH820	Hidrologia Estatística	PRH531	4	60	30	30	2	P
PRH540	Hidrogeologia	-	4	60	30	30	2	T
PRH532	Erosão e Transporte de Sedimentos	-	4	60	30	30	2	I
PRH536	Análise Numérica Aplicada aos Rec. Hídr.	-	4	60	30	30	1	T
PRH518	Irrigação por Aspersão ^{*1}	-	4	60	30	30	2	T
PRH515	Irrigação Localizada ^{*1}	-	4	60	30	30	1	T
PRH512	Hidráulica de Canais e Suas Estruturas	-	4	60	30	30	2	T
PRH504	Evapotranspiração	-	4	60	30	30	1	T
PRH539	Irrigação e Manejo em Amb. Protegido	-	4	60	30	30	2	T
PRH537	Drenagem, Qual. de Águas e Impactos Ambientais de Projetos Hidroagrícolas	PRH538	4	60	30	30	1	I
PRH503	Movimento de Água e Solutos em Meios Porosos	PRH538 PRH536	4	60	30	30	2	T
PRH535	Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Não Inertes	-	4	60	30	30	2	I
PRH534	Disposição de Águas Residuárias no Solo	-	4	60	30	30	2	P
PRH508	Tóp. Esp. em Rec. Hídr. em Sist. Agrícolas I	-	2	30	15	15	1/2	-
PRH802	Tóp. Esp. em Rec. Hídr. em Sist. Agrícolas II	-	4	60	30	30	1/2	-
PRH838	Pesquisa Orientada II	-	4	60	30	30	1/2	T
DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: disciplinas de outros PPGSS da UFLA ou de outras instituições, desde que aprovadas no Plano de Curso do discente								
ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS								
PRP519	Atividade Acadêmica Internacional	-	4	60	30	30	1/2	T
ATIVIDADES PARA DISCENTES EXTERNOS AO PROGRAMA								
PRH837	Pesquisa em Rec. Hídricos Sanduíche II	-	4	60	30	30	1/2	T

^{*1} Obrigatória para estudantes matriculados na Linha de Pesquisa Irrigação.

^{*2} Obrigatória para estudantes matriculados na Linha de Pesquisa Hidrologia em Sistemas Agrícolas.

^{*3} Obrigatória para estudantes matriculados na Linha de Pesquisa Saneamento Rural.

ANEXO V

Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos Formulário de Avaliação do Exame de Qualificação

Discente: _____

Nível: () Mestrado () Doutorado

Seu semestre no programa: 1º (), 2º (), 3º (), 4º (), 5º (), 6º (), 7º (), 8º ().

Linha de Pesquisa: _____

Orientador: _____

NOTA 1 - AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO (50%)

a) O projeto traz contribuição para o progresso do conhecimento na área de Recursos Hídricos?

b) Observações quanto ao texto e redação científica:

c) Observações quanto ao Título:

d) Observações quanto aos Objetivos:

e) Observações quanto à Revisão de Literatura:

f) Observações quanto à Metodologia:

g) Observações quanto aos Resultados Esperados e/ou Parciais:

h) Observações quanto ao Cronograma:

i) Observações quanto às Referências Bibliográficas:
